

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024.

Aos

Empregados (as) e ex-funcionários da Cia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro RioTrilhos

Prezados (as) Senhores (as),

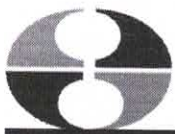
A Diretoria do Sindicato dos Metroviários torna público por esta Nota de Esclarecimento e na melhor forma de direito, o que segue:

ANDAMENTOS DOS PROCESSOS ENVOLVENDO OS TRABALHADORES (AS) E EX-FUNCIONARIOS (AS) DA EMPRESA RIOTRILHOS:

- Processo 0134900-41.2005.5.01.0017 (conhecido como 7,069%):

Em contato com o setor do Precatório e acompanhando o processo, o Escritório constatou que há a expectativa de pagamento para cerca de mais 50 beneficiários. Entretanto, ainda não há data certa para estes pagamentos, pois as liberações dos valores dependem de alguns trâmites.

Sendo assim, quando for encaminhado o alvará (coletivo) de liberação dos pagamentos, o Escritório entrará em contato com os beneficiários



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários, de Veículos Leves Sobre Trilhos e Monotrilhos do Estado do Rio de Janeiro –

contemplados, informando, desde logo, que os valores serão creditados nas respectivas contas correntes.

- Processo 0080200-24.2006.5.01.0036 (conhecido como 9,16 %):

Juntamos desde meados do ano passado petição conjunta com a Procuradoria do Estado com a planilha contendo todos os metroviários com a indicação dos respectivos créditos de cada um para a expedição dos RPV's e Precatórios (depende do valor do crédito de cada um).

Reiteramos, mais uma vez, com petição há cerca de 1 mês repetindo o pedido de expedição dos RPVs e Precatórios. O processo encontra-se em “conclusão ao juiz” e esperamos que seja determinada a expedição.

- Processo 0202100-63.2001.5.01.0063 (conhecido como 9,85%):

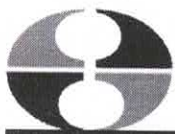
Foram expedidos os RPV's de todos os metroviários que tinham créditos até 40 salários mínimos.

Os RPV's foram encaminhados para a RIO TRILHOS os respectivos pagamentos.

Já passou o prazo para os pagamentos, mas até agora a empresa não efetuou.

Estamos na expectativa do pagamento pela RIOTRILHOS e/ou diretamente do Estado do Rio de Janeiro.

Para aqueles que possuíam créditos acima de 40 salários mínimos foram expedidos os respectivos Precatórios e encaminhados ao setor de Precatório do TRT 1a. Região.



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários, de Veículos Leves Sobre Trilhos e Monotrilhos do Estado do Rio de Janeiro –

Informamos que o Precatório somente fica apto para ser pago a partir do próximo ano, porém o Estado está atrasado.

Mas, aqueles com preferência prevista na Constituição tem conseguido receber dentro do exercício correto o valor equivalente a 100 (cem) salários mínimos.

- **Aos Herdeiros dos Metroviários falecidos** – A ação está sendo “desmembrada” para a habilitação dos herdeiros, e posteriormente para que haja a expedição dos respectivos officios, sejam RPV ou Precatório. A equipe do escritório entrará em contato com os herdeiros dos quais já possuem o contato, para esclarecer melhor as dúvidas, e solicitar complementação de documentos, caso necessário.

- **Processo 0107400-39.2005.5.01.0004 (conhecido como 32,95%):**

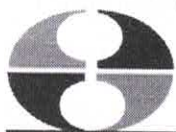
Juntamos petição com os cálculos e peticionamos recentemente, atendendo a uma determinação do Juiz, informando quem individualizou o seu pedido para que estes sejam excluídos da cobrança da ação coletiva.

O Juiz determinou que a Procuradoria se manifestasse sobre os nossos cálculos.

Fizemos contato com a Procuradoria para informar que temos interesse em efetivar acordo.

A Procuradoria ficou de preparar os cálculos e, com os valores apurados, ficamos de submeter aos Metroviários substituídos pelo SIMERJ nesta ação para saber se concordam com a composição.

Não houve até a presente data, manifestação da Procuradoria, mas estamos em contato pedindo urgência.



Processo 4,10 % -

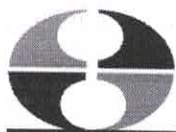
O referido processo foi pulverizado em ações de execuções individuais, de modo que as pessoas devem procurar o Sindicato a fim de providenciar a documentação pertinente (CTPS, identidade e comprovante de residência) + assinar procuração para o ajuizamento da ação de execução objetivando o recebimento do crédito trabalhista a ser apurado em cada processo. Quanto àqueles(as) que já disponibilizaram a documentação, as execuções estão sendo ajuizadas perante a Justiça do Trabalho, a partir da elaboração dos cálculos que estão sendo confeccionados.

PERICULOSIDADE DOS PILOTOS: PROCESSO 0226600-62.1992.5.01.0047

O processo encontra-se no TST aguardando julgamento do recurso da empresa Metrô Rio. O Metrô Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. recorreu da decisão do TRT RIO que o responsabilizou pelo pagamento na condição de sucessor. O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, oportunamente decidirá acerca do Recurso da Concessionária. No recurso interposto pelo Metrô o mesmo pretende afastar a sua responsabilidade quanto ao pagamento do crédito trabalhista. O RECURSO DO METRÔ SERÁ JULGADO NO MÊS DE AGOSTO/2024.

AÇÃO COLETIVA SOBRE A CORREÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA

Deve ser destacado que o SIMERJ ajuizou ação coletiva no ano de 2018, objetivando a condenação da Caixa Federal a corrigir/revisar as




Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários, de Veículos Leves Sobre Trilhos e Monotrilhos do Estado do Rio de Janeiro –

contas vinculadas do FGTS de todos os integrantes da categoria metroviária (empregados(as) da RioTrilhos e da empresa MetrôRio.

Ocorre que o processo coletivo encontra-se sobrestado/suspenso no TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO aguardando decisão definitiva do STF sobre a questão relativa a correção do FGTS, **ou seja, enquanto o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NÃO DECIDIR DE FORMA DEFINITIVA se o FGTS deve ou não ser corrigido por outro índice que não a TR (taxa referencial), o processo permanecerá SOBRESTADO, ou seja, sem tramitação até resolução definitiva por parte do STF (Brasília).** Em suma: temos que aguardar o Supremo Tribunal Federal decidir acerca da correção do FGTS. **Segue decisão do eminente Desembargador Federal determinando a suspensão do processo coletivo ajuizado pelo SIMERJ até o julgamento definitivo por parte do STF.**



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários, de Veículos Leves Sobre Trilhos e Monotrilhos do Estado do Rio de Janeiro –

 POUNTO JURISDICCIONAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO Avenida Celso Taylor nº 460 - 11 - Administrativo - CEP: 00078-900 - 01033-911 (011) 31 61.2204/21	
AFILIANTES	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	MESSIO AZULAY NETO
APELADO	CELESTIO FERREIRA FERREIRA
INTERCORSO	CARLOS CASTRO ZAMBONI MAJORS ORTUÑO
PROCURADOR	307 Av. Federal do Rio de Janeiro - 00000-010 (021) 2512-1151

DECISÃO


Tem-se em conta a decisão proferida pelo Ministro ROBERTO BARREIRO, na Média Causa, na ADI nº 5094/DF, que determinou a suspensão de todos os processos que tenham em curso os depósitos vinculados ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no matter.

Considerando: (a) a pendência da presente ADI 5094, que ainda que a discussão sobre a reinstalação do FGTS ainda será apreciada pelo Supremo e, portanto, não está julgada em caráter definitivo, estando sueta a alteração (possibilidade jurídica); (b) o julgamento do tema pelo STJ e o não reconhecimento da repercussão geral pelo Supremo e que poderá ocorrer o trânsito em julgado das decisões já proferidas sobre o tema (tempus non denegat); (c) os múltiplos requerimentos de cautelar revisão anual; e (d) a inclusão do fato em pauta para 12/12/2018, sendo a cautelar já proferida e a suspensão de todos os feitos que venham sobre o matter, em julgamento do mérito pelo Supremo Tribunal Federal. Publique-se. Intimada Brasília, 6 de setembro de 2018. Ministro LUIS ROBERTO BARREIRO (Relator)

Sustentando a manutenção da presente determinação, do o julgamento definitivo da ADI 5094/DF, em cumprimento a referida determinação.

Declaro em

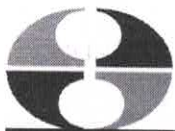
MESSIO AZULAY NETO


POUNTO JURISDICCIONAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Avenida Celso Taylor nº 460 - 11 - Administrativo - CEP: 00078-900 - 01033-911
(011) 31 61.2204/21

Desembargador Federal
Vice-Presidente

ACÇÃO 13º SALARIO 1996

O processo 0106600-78.1996.5.01.0019 encontra-se no TST aguardando o julgamento do recurso interposto pela empresa RioTrilhos.

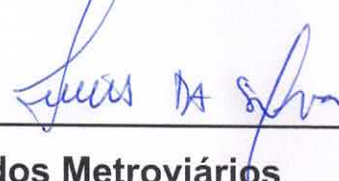
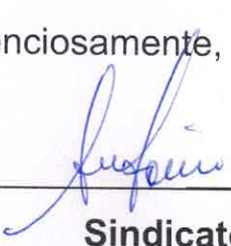



PROCESSO 0101000-73.2022.5.01.0081 – INCIDÊNCIA DO REAJUSTE SALARIAL 13,05% SOBRE AS DEMAIS VERBAS SALARIAIS

AÇÃO foi julgada improcedente pela 81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. SIMERJ recorreu da sentença objetivando a cassação da sentença em razão de o Juízo não ter observado que a RioTrilhos por ser equiparada à Fazenda Pública, obrigatoriamente, o Ministério Público do Trabalho tem que oficiar no feito por força do que dispõe a Lei 7347/85. O Tribunal acolheu o Recurso do Sindicato e determinou que o processo retorne à 81ª Vara do Trabalho para prosseguir com andamento do processo.

No mais, nos colocamos à disposição de toda a categoria metroviária, caso ainda persista alguma dúvida, e desde já, antecipamos as nossas sinceras e cordiais saudações a toda família metroviária!

Atenciosamente,



Sindicato dos Metroviários

Diretoria SIMERJ